

# MUNICÍPIO DE DIVISA NOVA - MG

PREFEITURA - PRAÇA PRESIDENTE VARGAS, 1  
TELEFAX: (35) 3286-1200 - CEP 37134-000 - MINAS GERAIS

**Lei Complementar nº 144/2024, de 21 de novembro de 2024.**

*“Dispõe sobre a fixação do subsídio do Prefeito, do Vice-Prefeito e dos Secretários Municipais do município de Divisa Nova para a legislatura 2025/2028”*

A Câmara Municipal de Divisa Nova – MG, no uso de suas atribuições legais e em especial as contidas no inciso VI do Artigo 29-A da Constituição Federal, com a redação da Emenda Constitucional nº 025/2000, combinado com o Artigo 84 do Regimento Interno desta Casa Legislativa, **APROVA** e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte **LEI**:

Art. 1º - O subsídio mensal do Prefeito Municipal de Divisa Nova para a próxima legislatura (2025/2028) fica fixado em R\$ 23.700,00 (vinte e três mil e setecentos reais).

Art. 2º - O subsídio mensal do Vice-Prefeito para a próxima legislatura (2025/2028) fica fixado em R\$ 11.400,00 (onze mil e quatrocentos reais).


Art. 3º - O subsídio mensal dos Secretários Municipais para a próxima legislatura (2025/2028) fica fixado em R\$ 8.870,00 (oito mil, oitocentos e setenta reais).

Art. 4º - Os valores fixados através desta Lei serão atualizados anualmente, todo mês de janeiro, utilizando-se como índice o INPC do IBGE ou outro que vier a substituí-lo, no percentual acumulado nos 12 meses do ano anterior.

Art. 5º - As despesas decorrentes desta lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 6º- Esta Lei entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2025.

Divisa Nova, 21 de novembro de 2024

  
José Luiz de Figueiredo  
Prefeito Municipal

**PUBLICADO**  
no mural do Paço Municipal de DIVISA NOVA-MG  
Em: 21 / 11 / 24  
  
Servidor Responsável